

O patrocínio pelo empregador de atividade desportiva praticada pelo empregado

Ter atletas amadores entre seus empregados não é mais novidade para as empresas. Antes alheia à atividade desportiva praticada pelo seu empregado, hoje a empresa é estimulada a oferecer seu patrocínio, não só pela valorização da saúde e da divulgação da marca empresarial, mas, também pelos incentivos fiscais.

Mas a primeira e imediata questão que surge é a seguinte: Quais são os efeitos deste contrato de patrocínio sobre o contrato de trabalho?

Regra número um: **Elabore um contrato** de patrocínio e sirva-se da legislação que trata do assunto. Identifique, com precisão, as cláusulas que envolvem o valor do patrocínio, as despesas geradas pela atividade desportiva(material desportivo, locomoção, hospedagem), a proteção dos direitos de imagem das partes, a proteção dos direitos da marca da empresa patrocinadora, a estipulação de seguro contra acidentes decorrentes da prática de desporto, a responsabilidade legal decorrente de eventos no curso da atividade desportiva, a duração do patrocínio, a prestação de contas, entre outras.

Feito isto, procure identificar se o empregado, no momento da prática desportiva, estará ausente do trabalho. Discipline, por escrito, esta situação. Caso o empregado, no momento da prática desportiva, sofra um acidente, avalie as conseqüências do eventual afastamento temporário de sua atividade laboral. Reflita a respeito das conseqüências de eventual rescisão do contrato de trabalho no curso do contrato de patrocínio.

Por certo que outras peculiaridades que possam influenciar na convivência entre ambos os contratos exigirão cuidados prévios e permanentes de modo a conferirem segurança jurídica às partes interessadas.

Autora: Anne Z. M. R. Oliveira Franco

Advogada OAB/PR 46078